

**LEI MUNICIPAL**  
**Nº 604/2017**

**“REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DE  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO NO  
BAIRRO RIO CLARO NESTA  
MUNICIPALIDADE”.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **LEI MUNICIPAL Nº 604, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.017**

**“REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL NO BAIRRO RIO CLARO NESTA MUNICIPALIDADE.”**

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, regulamentar e manter ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEI no Bairro RIO CLARO - neste município de Itaoca/SP.

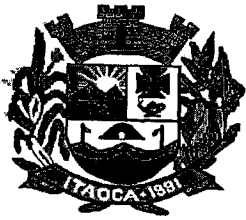
**Parágrafo Único** - A EMEI funcionará em conformidade com normas pertinentes e em consonância com órgãos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, sendo objeto de regulamentação própria do Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 2º** – As despesas decorrentes da presente lei, onerarão as dotações existentes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**

Prefeito do Município de Itaoca



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.370/0001-00

## AUTÓGRAFO Nº - 044/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017

“REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL NO BAIRRO RIO CLARO NESTA MUNICIPALIDADE.”

Prefeitura Municipal de ITAOCA

PROTOCOLO  
N.º 332/17  
DATA 18 / 12 / 17  
[Assinatura]

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA,  
No uso de suas atribuições legais, e Considerando;

Alta deliberação do Plenário em SESSÃO ORDINÁRIA  
Realizada em 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

## Promulga

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, regulamentar e manter ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEI no Bairro RIO CLARO - neste município de Itaoca/SP.

**Parágrafo Único** - A EMEI funcionará em conformidade com normas pertinentes e em consonância com órgãos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, sendo objeto de regulamentação própria do Poder Executivo Municipal.

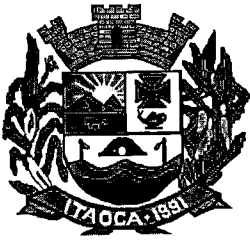
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, onerarão as dotações existentes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Januário Plaster Trannin, Itaoca/SP, em 13 de dezembro de 2017.

[Assinatura]  
ROZENILDO DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Mun. de Itaoca

[Assinatura]  
EZIQUEL BATISTA FORTES  
1º secretário



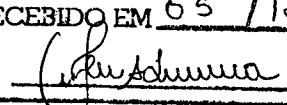
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

## PROJETO DE LEI Nº 053, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017

**“REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL  
DE ENSINO INFANTIL NO BAIRRO RIO CLARO NESTA  
MUNICIPALIDADE.”**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA
PROTOCOLO
Nº 532/2017
RECEBIDO EM 05 / 12 / 2017


**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;


**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itaoca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

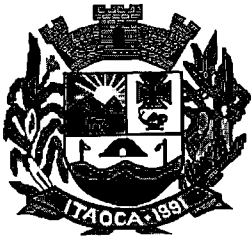
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, regulamentar e manter ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEI no Bairro RIO CLARO - neste município de Itaoca/SP.

**Parágrafo Único** - A EMEI funcionará em conformidade com normas pertinentes e em consonância com órgãos afins do Governo Federal, Estadual e Municipal, sendo objeto de regulamentação própria do Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente lei, onerarão as dotações existentes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

MENSAGEM N. 053/2017

ITAOCA/SP, 04 de DEZEMBRO de 2.017.

Excelentíssimo Senhor Presidente

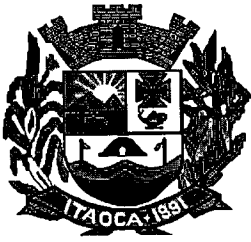
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à soberana e ilustre apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal n. 053, de 04 de DEZEMBRO de 2.017, que **“REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL NO BAIRRO RIO CLARO NESTA MUNICIPALIDADE.”**

Com o presente pretende-se a regulamentação das unidades escolares municipais em funcionamento no Bairro desta municipalidade, uma vez que para o seu registro junto a Secretaria Estadual de Educação necessário se faz a instituição legal da mencionada unidade .

É certo que a mencionada Unidade Municipal já encontram-se em atividade no bairro ora mencionado, todavia, não era regulamentada legalmente com a sua criação mediante processo legislativo, passando o cadastro da referida unidade a ser efetivada junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Educação e também junto aos dados das Escolas Estaduais.

13



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

Desta forma com o presente projeto de lei pretende-se a regulamentação da referida instituição de ensino municipal de forma individual junto aos demais órgãos reguladores e fiscalizadores de seu funcionamento.

Certos de que mais uma vez, poderemos contar com a colaboração e a sensibilidade dos nobres componentes desse colegiado, subscrevemos.

Atenciosamente.

  
**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

Exmo. Sr.  
**ROZENILDO DOS SANTOS**  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA  
Plenário "JANUÁRIO PLASTER TRANNIN"  
ITAOCA/SP